

ATO CONVOCATÓRIO E CADERNO TÉCNICO PARA OBRAS DE PINTURA

OBRAS DE PINTURA NO COMPLEXO DO
CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL DE
TATUÍ.

EDIFÍCIO ARTES CÊNICAS E MUSICALIZAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 519-24

A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de 15 de outubro de 2024 a 20 de setembro de 2024, que receberá propostas e confirmação de interesse na continuidade de ações para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PINTURA NO COMPLEXO DO CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL DE TATUÍ

Datas estipuladas neste Ato Convocatório:

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS ATÉ: 24/10/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/10/2024

AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA

PELOS E-MAILS ABAIXO NO PERÍODO DE 15/10/2024 a 24/10/2024

jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br compras@conservatoriodetatui.org.br

OU POR TELEFONE: (15) 3205-8412/ (15)3205-8430

ÍNDICE:

1. DESCRIÇÃO
2. OBJETIVO
3. ESCOPO PARA OBRAS
4. DISPOSIÇÕES GERAIS
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. PROPOSTA COMERCIAL
7. NECESSIDADES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
8. GARANTIA PÓS-OBRA
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. DO RECURSO
11. DA CONTRATAÇÃO
12. OS ANEXOS
13. AGENDAMENTOS DE VISITA TÉCNICA
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DESCRIÇÃO

A Organização Social de Cultura Sustenidos irá agrupar os Setores das Artes Cênicas e Educação Musical em um único imóvel locado, que deverá sofrer algumas adaptações para abrigar o programa abaixo descrito. O edifício está localizado a XI de Agosto. Trata-se de edificação verticalizada, com 04 pavimentos e 2.390,63 m². O edifício é recém-construído e tem ventilação e iluminação natural em todos os pavimentos.

1.1 PROGRAMA DA ESCOLA DE TEATRO:

A Área de Artes Cênicas do Complexo do Conservatório de Tatuí está estruturada em quatro Cursos de Formação:

- Ateliê de Iniciação às Artes da Cena para Crianças;
- Ateliê em Artes da Cena para Adolescentes;
- Artes Cênicas (voltado para o público adulto);
- Cenografia.

Atualmente o corpo pedagógico da escola de teatro ocupa um imóvel residencial adaptado para as atividades e turmas. No entanto, os espaços são insuficientes para o número crescente de alunos e para novas atividades pretendidas, como aulas de circo e aulas de teatro musical. Portanto, a busca de novo imóvel pretende ampliar as atividades da área, espaços acessíveis e adaptados as diversas práticas necessárias para o cumprimento do programa definido. Deve também ambicionar o aumento de turmas concomitantes em aulas diversas.

Desta forma, foi definido o escopo básico para a Escola de Teatro deverá comportar os seguintes espaços mínimos:

- 04 Salas de Ensaio Multiuso; preferencialmente sem pilares ou estruturas, pé direito alto, com boa acústica e possibilidade de aulas simultâneas;
- 01 Sala para aulas teóricas, com capacidade de até 40 alunos;
- 01 pequeno auditório para apresentações;
- 01 Sala para produção de figurino
- 01 estúdio
- 01 Sala de professores
- 01 recepção/secretaria
- 01 copa/lanchonete
- 01 lavanderia equipada com máquina de lavar e tanque
- Depósito de figurino
- Depósito de equipamentos de som e luz
- Depósito de cenários
- Depósito de materiais
- Depósito de materiais de limpeza
- Vestiários

1.2 PROGRAMA DA MUSICALIZAÇÃO

As Aulas de Educação Musical tem sido ministrada em imóvel residencial locado e abriga as seguintes áreas de formação:

- Musicalização para Educadores
- Musicalização Infantil
- Musicografia Braille

Assim, definiu-se a necessidade de 03 salas de aula, para abrigar o programa de Educação Musical.

2. OBJETIVO

A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí, firma que este Ato Convocatório tem por objeto a convocatória a empresas especializadas no ramo de Engenharia e Construção para a execução de obras de Pintura, visando suprir as demandas necessárias, conforme Projetos de Arquitetura e planilha em anexo.

O Objeto desta contratação é a contratação de mão de obra e material para pintura.

3. ESCOPO PARA OBRAS

3.1 SERVIÇOS DE PINTURA

A reforma para atendimento ao novo programa, é necessária a contratação para os seguintes serviços:

Fornecimento de material e mão de obra para serviços de pintura;

Para o detalhamento dos serviços a serem contratados, ver:

- Projeto executivo de arquitetura;
- Planilha Orçamentária de pintura.

Para utilização de definições gerais, considerar os seguintes conceitos norteadores para inclusão dos serviços na proposta a que se propõem esse Ato Convocatório:

3.2 Considerar como base os projetos e planilhas quantitativas em anexo.

3.3 Considerar as quantidades e categorização de serviços e itens seguindo a planilha quantitativa anexa, COM CONFERÊNCIA NO LOCAL DAS MEDIDAS EXISTENTES PARA AFERIÇÃO DAS QUANTIDADES;

3.4 Além da análise do material anexo, atentar para Normas e ou Regulamentações que se referem a disciplina, e mencionadas no item a seguir, para composição de proposta para execução de obras futuras, onde haverá a necessidade de apresentação de profissional específico e qualificado para acompanhamento de Obras de pintura.

3.5 Caso não estejam contempladas as indicações nos projetos e memoriais anexos, a proposta deverá priorizar considerar materiais e ou serviços que

apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000, em tantos itens quanto possíveis.

3.6 Por fim, a proponente deverá considerar a verificação criteriosa das edificações em visita técnica agendada e atentar para o esclarecimento de dúvidas antes do fornecimento de proposta, a fim de balizar qualitativamente a proposta apresentada diante dos demais proponentes, e de minimizar “desvios” físico, financeiro ou de cronograma na fase de obras.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas específicas, para pintura. A Proponente, no entanto, sendo responsável pela execução dos serviços após sua contratação, deverá efetuar verificação criteriosa na época de sua execução, sobre novas normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste Ato Convocatório qualquer empresa (pessoa jurídica) estabelecida no ESTADO DE SÃO PAULO, legalmente autorizada e especializada a atuar no ramo pertinente ao objeto deste ato convocatório que atendam a todas as exigências contidas neste documento e apresentem todos os documentos exigidos.

5.1 É vedada a participação, e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, qual quer “pessoa física” ou a empresa:

- que seja estrangeira e não estabelecida no Brasil / Estado de São Paulo;
- cujo dirigente participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente neste Ato;
- cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- que esteja suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- que tenha como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, conselheiros, dirigentes ou empregados da Sustenidos.

5.2 Poderão participar deste ato convocatório, pessoas jurídicas inscritas no CREA, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam plenamente a todos os termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

5.3 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.

5.4 Os interessados em participar deverão enviar os documentos listados abaixo, dentro do prazo de divulgação do presente Ato Convocatório:

- Contrato Social e alterações (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual (constituição e alterações) ou documento similar;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal e Estadual;
- Certidões Negativas relativas a Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CADIM;
- Certidão de Regularidade de FGTS – CRF;
- Consulta de Apenados (Municipal, Estadual e Federal);
- Declaração, em papel timbrado da empresa, atestando sob as penas da Lei que inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente Ato Convocatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Ficha de informações Cadastrais – FIC – preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante legal, incluindo os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica;
- Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.5 As certidões solicitadas deverão estar regulares, não sendo aceita qualquer uma delas com o prazo de validade expirado.

5.6 Caso o(s) responsável (s) técnico(s) não seja(m) o(s) representante(s) legal (s), deverá acompanhar junto à certidão, documento informativo constando os nºs do RG e CPF destes responsáveis técnicos e apresentação de vínculo de contrato fixo de trabalho.

5.7 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.8 Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

5.9 Será desclassificada a empresa:

- que não atenda as exigências acima
- que encaminharem documentos e proposta em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.
- que não possuir os documentos necessários à habilitação devidamente atualizados;
- que esteja suspensa de licitar ou contratar com órgãos públicos
- que possua em seu quadro societário, ou de funcionários, seja a que título for, dirigentes ou funcionários do Complexo do Conservatório Dramático e Musical de Tatuí ou da Organização Social Sustenidos.

6. PROPOSTA COMERCIAL

Para utilização de definições gerais, considerar os seguintes conceitos norteadores para elaboração da proposta e futura execução de obras atendendo ao Objeto e Escopo deste documento:

6.1 Considerar como base para a elaboração da proposta comercial e planilha orçamentária, o material técnico a este Ato, assim como efetuar a visita técnica obrigatório nas instalações onde será assinada a declaração de execução de vistoria técnica;

6.2 A proponente deverá formular propostas com base em planilha orçamentária, cronograma e projeto técnico de arquitetura – em anexo.

6.3 A PROPOSTA COMERCIAL REDIGIDA deverá estar em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ e endereço da empresa com CEP, número (s) de telefone (s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa, contendo todo o descritivo dos serviços considerando os valores, necessidades, condições (e outros do padrão deste documento).

6.4 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - a proposta comercial redigida deverá estar acompanhada de (01) uma planilha orçamentária no formato Excel (.xls)

seguindo o modelo padrão apresentado como Planilha Orçamentária Pintura, contida no material técnico a esse ato e atender as seguintes exigências:

- 6.4.1 considerar o modelo e o descritivo dos itens seguindo a planilha orçamentária modelo anexa a este Ato, sem alterações nos descritivos e ordem dos itens.
 - 6.4.2 As condições para apresentação da planilha orçamentária citadas acima, tem por objetivo analisar e equalizar com critério imparcial e de igualdade no quesito VALORES (PREÇOS), sem favorecimento ou prejuízos aos proponentes, o que propiciará uma leitura mais completa e técnica da proposta, e não somente o valor global dos serviços.
 - 6.4.3 As planilhas deverão ser preenchidas com preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
 - 6.4.4 Considerando a existência de um mesmo tipo de serviço (item) em mais de uma linha da planilha, a proponente por ocasião do preenchimento dos seus preços deverá atentar para preencher a linha com os mesmos valores unitários para todos os itens repetidos.
 - 6.4.5 Considerar (BDI), conforme proposto na planilha orçamentária.
- 6.5O CRONOGRAMA: verificar as informações das disciplinas, no cronograma geral de obras – anexo.
- 6.6Os participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.
- 6.7A proposta comercial redigida deverá ser apresentada no formato .PDF
- 6.8Para apresentação de uma proposta mais assertiva, qualquer dúvida com relação ao escopo ou material técnico anexo, seja nos projetos, memoriais ou nas planilhas quantitativas, deverá ser encaminhada a Sustenidos para esclarecimentos junto aos projetistas responsáveis, seguindo os contatos indicados neste Ato.
- 6.9Por fim, a proponente deverá considerar a verificação criteriosa das edificações em visita técnica agendada e atentar para o esclarecimento de dúvidas antes do fornecimento de proposta, de modo a minimizar “desvios” físico, financeiro ou de cronograma na fase de obras. As datas e contatos para a visita técnica estão inscritas nesse Ato.

7. NECESSIDADES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

- 7.1 Findado o período de contratação, fica a empresa contratada, “ora proponente”, ciente de algumas das necessidades para execução de futuras obras nas edificações e instalações do CMT. Após contratação, serão explicitadas todas as

necessidades específicas para as obras resultantes do Objeto e Escopo deste Ato.

7.2 Placa de Obra: a placa de obra deverá ser de chapa galvanizada capaz de resistir às intempéries durante o período da obra com dimensões e descritivos, de acordo com modelo padrão a ser apresentado pela contratante.

7.3 A visita técnica é item obrigatório devendo ser realizada por um representante legal da empresa.

7.4 O atestado de visita técnica só será emitido após a concordância do representante da empresa, de todas as peças técnicas (planilha orçamentária, cronograma, projeto e memorial descritivo). Os itens acima passarão a fazer parte de declaração que deverá ser assinada pelo representante da empresa, e a mesma só receberá o atestado de visita técnica mediante a apresentação da declaração devidamente assinada.

7.5 Os serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada por preço global. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundas da empreitada deste contrato.

7.6 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

8. GARANTIA PÓS-OBRA

Findado o período de contratação, fica a empresa contratada, “ora proponente”, ciente das necessidades para garantia de obra.

8.1 A empresa deverá garantir todos os itens de seu fornecimento dentro do prazo de garantia de 5 (cinco) anos, a partir da data de entrega da obra e instalações em funcionamento.

8.2 Esta garantia deverá ser total, contra quaisquer problemas nos itens executados, sejam resultantes de qualidade, projeto, fabricação ou instalação empregados.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

9.2 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “PROPOSTA COMERCIAL”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

9.3 As empresas que apresentarem a “PROPOSTA COMERCIAL” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório poderão ser chamadas para expor a “PROPOSTA COMERCIAL”.

- comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, “lgbtqia+” e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.
- Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
- Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta;

9.4 A Empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos e no Site do Conservatório de Tatuí e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

9.5 As empresas participantes não selecionadas para contratação, receberão e-mail com a formalização de término do processo e carta de agradecimento.

10. DO RECURSO

10.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativa Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

10.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

10.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

11. DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.

11.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

11.2 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.

11.4 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Regulamento de Compras.

11.5 O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

11.6 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

12. OS ANEXOS

Compõem este documento os ANEXOS discriminados abaixo bem como os arquivos relacionados seguindo as respectivas nomenclaturas:

ATO CONVOCATORIO_PINTURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS_ANEXO 1

execução:

realização:

MODELO TERMO DE VISTORIA_ANEXO 2
PRJ-ARQUITETURA-ARTES CENICAS E MUSICALIZAÇÃO
PLANILHA- ORÇAMENTÁRIA PINTURA
PLANILHA- CRONOGRAMA FÍSICO COMPLETO

*Estes documentos (Anexos) possuem cada qual seus anexos contendo Memoriais e Planilhas Quantitativas específicos à disciplina e serviços, cujo descritivo e nomenclatura de cada documento ou arquivo estão organizados no próprio documento.

13. AGENDAMENTO DE VISTORIA TÉCNICA

Os interessados em participar deste processo deverão se apresentar no período estipulado **para** tal () por meio de seu representante, na data, local e horário em acordo com o prévio de vistoria técnica, o agendamento deverá ser enviado ao contato abaixo com o documento que constitui o Anexo 2 do presente Ato preenchido: jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta e dos encargos tributários considerados.

14.2 Qualquer dúvida com relação ao escopo deverá ser formalizada por e-mail e encaminhada a Sustenidos nos contatos abaixo para esclarecimentos dentro do período determinado no documento de Ato. Contatos para esclarecimento de dúvidas:

compras@conservatoriodetatui.org.br
jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br

14.3 Qualquer dúvida com relação ao material técnico anexo: projetos, memoriais, laudos e/ou nas planilhas quantitativas, deverá ser encaminhada a Sustenidos para esclarecimentos junto aos projetistas responsáveis.

14.4 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

14.5 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização, prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados.

14.6 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização, cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados.

14.7 Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta.

14.8 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou não atendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

14.9 Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

14.10 Constituem parte integrante do presente Ato Convocatório o Anexo 1: “Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos”;

14.11 Em qualquer fase do processo, a Sustenidos poderá suspender esse processo, devendo publicar as informações da suspensão e notificar todos os participantes e convidados.

14.12 Para quaisquer dúvidas referente a leitura e interpretação das informações contidas neste documento, as empresas devem solicitar os esclarecimentos através de correspondência eletrônica para: compras@conservatoriodetatui.org.br

14.15 É de inteira responsabilidade dos inscritos acompanhar pelo site do Conservatório de Tatuí todas as divulgações, comunicados, convocações e avisos referentes a este processo.

Link do site: <https://www.conservatoriodetatui.org.br/comunicados/>

14.16 A Sustenidos entende desde já que contemplados os quesitos acima, a proposta apresentada será final, sem possibilidade de revisões após a empresa ter sido contratada, salvo para qualquer necessidade extras durante a fase de obras, seja por solicitação da Contratante ou por qualquer outro fator, e que para tanto haverá a devida negociação a parte e posterior.

14.17 Caso não estejam contempladas as indicações nos projetos e memoriais anexos, a proposta deverá priorizar considerar materiais e ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000, em tantos itens quanto possíveis.

Tatuí, 15 de outubro de 2024

Sustenidos Organização Social de Cultura

execução:

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da  **SÃO PAULO**
Cultura, Economia e Indústria Criativas GOVERNO DO ESTADO